

DECRETO Nº 9925/2025

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2025”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, artigos 7º; 8º; 9º, 10 e 11 da Lei nº 3106, de 13 de dezembro de 2024- LOA, Lei Orçamentária Anual de 2025, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto um crédito de R\$ 27.261.093,00 (vinte e sete milhões, duzentos e sessenta e um mil e noventa e três reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2025, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
43	02.02.01	031220001.2.263	3.1.90.13	1	6.000,00
351	02.04.01	082434001.2.157	3.1.90.11	1	7.000,00
9304	02.04.01	081224007.2.412	3.3.90.14	1	5.000,00
635	02.04.02	082444010.2.376	3.3.90.30	2	33.000,00
12414	02.04.02	082444002.2.294	4.4.90.52	2	22.000,00
1022	02.06.01	041220006.2.412	3.3.90.46	1	1.650.000,00
1609	02.09.01	121222007.2.077	3.1.90.11	1	133.000,00
1695	02.09.01	121222007.2.077	3.3.90.46	1	245.000,00
1730	02.09.01	123612001.2.041	3.1.90.11	1	3.585.000,00
1749	02.09.01	123612001.2.041	3.1.91.13	1	320.000,00
13682	02.09.01	123612001.2.041	3.3.50.39	2	118.600,00

2231	02.09.01	123652002.2.050	3.1.90.11	1	815.000,00
12680	02.09.01	123612001.2.041	3.3.90.49	1	24.000,00
3087	02.09.02	123672008.2.325	3.3.90.39	1	605.000,00
13683	02.09.02	123652002.2.055	3.3.50.39	8	236.000,00
3758	02.09.04	123612001.2.041	3.1.90.11	2	4.500.000,00
3769	02.09.04	123612001.2.041	3.1.90.11	2	160.000,00
3780	02.09.04	123612001.2.041	3.1.90.13	2	100.000,00
3857	02.09.04	123612001.2.041	3.3.90.46	2	360.000,00
3905	02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	500.000,00
3979	02.09.04	123652002.2.050	3.3.90.46	2	180.000,00
4507	02.11.01	101221009.2.039	3.1.90.11	1	3.750.000,00
4522	02.11.01	101221009.2.039	3.1.91.13	1	540.000,00
4525	02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.14	1	35.000,00
4605	02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.46	1	500.000,00
4847	02.11.02	103011001.2.001	3.1.90.11	1	140.000,00
4861	02.11.02	103011001.2.001	3.1.91.13	1	10.000,00
5424	02.11.02	103021003.2.014	3.1.90.11	1	312.000,00
13678	02.11.02	103021003.2.011	3.3.90.39	5	1.000.000,00
13679	02.11.02	103021003.2.011	3.3.90.39	5	387.993,00
11732	02.11.02	103021003.2.323	3.3.50.43	2	736.000,00
13371	02.11.02	103021003.2.014	4.4.90.52	1	60.000,00
13250	02.11.03	103051005.2.023	3.1.90.11	5	300.000,00
7069	02.12.01	231220015.2.412	3.1.90.11	1	160.000,00
7520	02.13.02	081224002.2.328	3.3.90.39	1	43.000,00
7579	02.14.01	151220019.2.412	3.1.90.11	1	2.100.000,00
7733	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.08	1	1.000,00
7735	02.15.01	061810020.2.421	3.1.90.11	1	3.410.000,00
7747	02.15.01	061810020.2.421	3.1.90.13	1	20.000,00

7749	02.15.01	061810020.2.421	3.1.91.13	1	100.000,00
7900	02.15.01	061810020.2.421	4.4.90.52	1	50.000,00
8127	02.17.01	041210040.2.039	3.3.90.39	1	1.500,00
					27.261.093,00

Artigo 2º- Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
30	02.02.01	031220001.2.263	3.1.90.11	1	1.500.000,00
279	02.04.01	081224007.2.412	3.1.90.11	1	1.000.000,00
324	02.04.01	081224007.2.412	3.3.90.39	1	1.005.000,00
400	02.04.02	081314007.2.360	3.3.90.39	2	5.000,00
720	02.04.02	082444010.2.376	3.3.90.39	2	10.000,00
11228	02.04.02	082444009.2.335	3.3.90.30	2	15.000,00
11230	02.04.02	082444009.2.335	3.3.90.39	2	5.000,00
11425	02.04.02	082444010.2.376	3.3.90.39	2	10.000,00
11483	02.04.02	082444010.2.376	3.3.90.39	2	10.000,00
11782	02.04.02	082414010.2.331	3.3.50.39	1	1.000.000,00
800	02.05.01	041220005.2.412	3.1.90.11	1	1.500.000,00
851	02.05.01	041220005.2.412	3.3.90.39	1	1.000.000,00
894	02.05.01	041220005.2.412	4.4.90.52	1	970.000,00
915	02.05.01	288439002.8.006	3.2.90.21	1	930.000,00
919	02.05.01	288439002.8.006	4.6.91.71	1	155.000,00
921	02.05.01	999999999.9.001	9.9.99.99	1	6.000.000,00
932	02.06.01	041220006.2.412	3.1.90.11	1	2.773.000,00
2697	02.09.02	123612001.2.041	3.3.90.39	1	453.000,00

10965	02.09.02	123612001.2.041	3.3.90.32	1	152.000,00
13355	02.09.02	123672008.3.001	3.3.50.43	8	236.000,00
3289	02.09.03	123612001.2.041	3.3.90.93	2	1.000,00
3602	02.09.03	123652002.2.050	4.4.90.52	2	1.000,00
9878	02.09.03	123652002.2.050	3.3.90.93	2	1.000,00
13411	02.09.03	123612001.2.041	4.4.90.52	2	88.000,00
3742	02.09.04	123612001.1.006	4.4.90.51	2	1.000,00
3746	02.09.04	123612001.1.087	4.4.90.61	2	1.000,00
3750	02.09.04	123612001.1.087	4.5.90.61	2	1.000,00
3788	02.09.04	123612001.2.041	3.1.91.13	2	300.000,00
3894	02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	5.370.600,00
3920	02.09.04	123652002.2.050	3.1.91.13	2	128.000,00
3922	02.09.04	123652002.2.050	3.1.91.13	2	300.000,00
3924	02.09.04	123652002.2.050	3.3.90.30	2	1.000,00
3981	02.09.04	123652002.2.050	4.4.90.52	2	1.000,00
11670	02.09.04	123652002.2.050	3.3.90.30	2	1.000,00
11675	02.09.04	123652002.2.050	4.4.90.52	2	1.000,00
4699	02.11.01	101221009.2.377	3.3.90.39	1	60.000,00
5483	02.11.02	103021003.2.014	3.3.90.39	1	35.000,00
12455	02.11.03	103051005.2.023	3.3.90.39	2	458.000,00
7450	02.13.01	041220012.2.412	4.4.90.52	1	43.000,00
7858	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.39	1	50.000,00
8064	02.16.01	044510022.2.400	4.4.90.51	5	1.687.993,00
8119	02.17.01	041210040.2.039	3.3.90.30	1	1.500,00
					27.261.093,00

Artigo 3º- Fica aberto um crédito de R\$ 12.326.000,00 (doze milhões, trezentos e vinte e seis mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2025, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Excesso de Arrecadação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1287	02.08.01	181220008.2.224	3.3.90.39	1	1.300.000,00
5610	02.11.02	103021003.2.323	3.3.50.43	1	9.600.000,00
12674	02.11.03	103051005.2.026	3.3.50.39	1	1.426.000,00
					12.326.000,00

Artigo 4º- Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º- Fica aberto um crédito de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), suplementar ao Orçamento da **Fundação de Saúde Pública de São Sebastião - FSPSS** no exercício de 2025, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FSPSS

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
9099	05.01.03	103021003.2.014	3.3.90.30	5	125.000,00
					125.000,00

Artigo 6º- Os créditos suplementares ora abertos no artigo 5º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação FSPSS

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
9188	05.01.04	103021003.2.352	3.3.90.39	5	125.000,00
					125.000,00



Artigo 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 28 de novembro de 2025.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito